



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Arraial do Cabo Gabinete da Presidência

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, apresenta:

PROJETO DE LEI Nº 006/2021.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECERETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARRAIAL DO CABO PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2024.

- Art 1º. O subsídio mensal dos agentes políticos do município de Arraial do Cabo para o período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2024, são assim fixados, em parcela única:
- I Prefeito Municipal: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); II Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); III Secretários Municipais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- §1º. O Vice-Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio fixado para o Prefeito Municipal.
- §2º. Considera-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais, os agentes políticos assim determinados pela Estrutura Administrativa do Município.
- Art 2º Os agentes políticos receberão, sempre no mês de dezembro de cada ano, 13º (décimo terceiro) subsídio, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 avos, correspondente aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 (quinze) dias.
- **Art. 3º** O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais terão direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, sem prejuízo da percepção do subsídio, após 12 (doze) meses de exercício do cargo, acrescido o subsídio de 1/3.
- Art. 4º Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais referentes aos exercícios de 2021 a 2024.

SOUPAL DE 422

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se todas demais disposições legais em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2021.

Presidente

Toyron lalos Mvaranga.

1° Secretário

2° Sertetário